



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PREÂMBULO

EDITAL COMUL Nº 59/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

PROCESSO Nº 3744/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA PIETRO MASCHIETTO, 125 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier possuidor do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, toma público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MINOR PREÇO**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**, conforme descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

• **O processamento do Pregão será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista localizada na Rua Pietro Maschietto, 125 - Centro, no município de Pedrinhas Paulista-SP, no dia 10 (dez) de janeiro de 2018, a partir das 09h00min e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pelo Decreto nº 1363/2017, de 03 de fevereiro de 2017.**

I - OBJETO E VALOR

1.1. Aquisição de uniformes escolares nos quantitativos e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência integrante deste edital.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de contratação de **R\$ 27.787,00** (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais) e irá onerar os recursos orçamentários indicados na Cláusula III da Minuta de Contrato - Anexo VI.



II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;



g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de telefone celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação);**

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 30/2017

PROCESSO Nº 3744/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2017

PROCESSO Nº 3744/2017

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



5.3.1. Identificação completa da licitante (ex: denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante);

5.3.2. Número do processo e do Pregão.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II - Termo de Referência;

5.3.4. Preços unitários líquidos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.4.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.3.5. Descrição, marca/modelo/código que identifiquem o produto ofertado.

5.3.6. Prazo de entrega da parcela de produto, de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de confirmação do pedido.

5.3.7.1. Local de entrega: Pedrinhas Paulistas/SP, almoxarifado do Paço Municipal.

5.3.8. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.9. Declaração impressa na proposta de que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, mão-de-obra, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, frete e lucro.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

5.5.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.6. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;



b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura (cópias simples acompanhadas do documento original), publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, e demais disposições legais aplicáveis.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços e, quando for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção e julgamento, será considerado o **menor preço por lote**.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1,00** entre os lances, aplicável a todos os itens.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 atualizada, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O(a) Pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Haverá necessidade de apresentação de amostra do produto ofertado, na forma definida no Anexo II - Termo de Referência. Sendo aprovada a amostra apresentada, os produtos deverão obrigatoriamente estar nos mesmo padrões na data de entrega, sob pena de desclassificação.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de **48 horas** de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

CLÁUSULA IX - CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital (Anexo VI) que será ajustada a fase de sua formalização.

9.2. O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, e inicia-se a partir da data de assinatura do contrato.

9.3. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



9.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.4.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.5. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da publicação do extrato da homologação do resultado no DOE, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

X - FORMA DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira da minuta do contrato (Anexo VI deste edital).

XI - SANÇÕES E CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1. No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br.

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



12.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Sede da Prefeitura na Rua Pietro Maschietto, 125, ou pelo telefone (18) 3375-9090 ou e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br.

12.8. Integra o presente Edital:

- Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI - Modelo de Contrato.
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Pedrinhas Paulista, 22 de dezembro de 2017.

Sérgio Fornasier
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro(a) Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado realizado por essa Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
PROCESSO Nº/2017

I - JUSTIFICATIVA

1.1. Faz-se necessária a abertura de processo licitatório para aquisição de uniformes escolares, tendo em vista a necessidade de se padronizar e facilitar a identificação dos alunos de nossas escolas.

II - OBJETO/QUANTITATIVOS/ REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Aquisição de uniformes escolares

Obs: Para padronização das cores entre os vencedores deve-se adotar: Azul Marinho e Verde Lima

LOTE	ITEM	QDE	UNID	MATERIAL
01	1	392	Unid	Camiseta Escolar: em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, anti peeling, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura tripla, manga curta, ribana da gola e da manga em azul, estampa em silk screen da prefeitura (17x 12 cm) frente no meio; estampa em silk screen do apostilado na manga (9 x 3 cm) e nas costas a frase - <u>Educação em Ação</u> . Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), 03 cores, sendo: (EMEF CLOVIS MANFIO) . 21 unidades nº 06 84 unidades nº 08 98 unidades nº 10 89 unidades nº 12 57 unidades nº 14 29 unidades nº PP 07 unidades nº P 07 unidades nº M
	2	258	Unid	Camiseta Escolar: em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti peeling, na cor branca, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura tripla, manga curta, ribana da gola e da manga em azul, estampa em silk screen da prefeitura (12 X 9 cm) frente no meio; estampa em silk



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



			<p>screen do apostilado na manga (7 x 2 cm) e nas costas a frase - <u>Educação Infantil</u>. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), 03 cores, sendo: (EMEs - GIUSEPPINA e FRANCESCO).</p> <p>44 unidades nº 02 66 unidades nº 04 90 unidades nº 06 46 unidades nº 08 12 unidades nº 10</p>	
3	289	Unid	<p>Camiseta Escolar: em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti peeling, na cor branca, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura tripla, manga curta; estampa em silk screen da escola na frente em azul. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (BENEDICTIS).</p> <p>15 unidades nº 12 81 unidades nº 14 62 unidades nº PP 50 unidades nº P 40 unidades nº M 30 unidades nº G 08 unidades nº GG 03 unidades nº EXG</p>	
02	1	138	Unid	<p>Bermuda Escolar: em tecido Helanca Poly, composição 100% em poliéster, gramatura mínima 250 g/m², com elástico na cintura de 3,0 cm de largura aplicado em máquina "elastiqueira" com 4 agulhas, na cor azul, 02 tiras tipos "adidas" nas laterais aplicadas na cor verde, 02 cores. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (EMEF CLOVIS MANFIO).</p> <p>10 unidades nº 06 29 unidades nº 08 31 unidades nº 10 23 unidades nº 12 20 unidades nº 14 13 unidades nº PP 06 unidades nº P 06 unidades nº M</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



	2	146	Unid	Bermuda Escolar: em tecido Helanca Poly com composição 100% em poliéster, gramatura mínima 250 g/m ² , com elástico na cintura de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 4 agulhas, na cor azul, 02 tiras tipo “adidas” nas laterais aplicadas na cor verde, 02 cores. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (EMEIs – GIUSEPPINA e FRANCESCO) . 26 unidades nº 02 34 unidades nº 04 44 unidades nº 06 32 unidades nº 08 10 unidades nº 10
03	1	145	Unid	Saia/short Escolar: em tecido Helanca Poly com composição 100% em poliéster, gramatura mínima 250 g/m ² , na cor azul, saia sobreposta no dianteiro com galão verde em meia barra, cintura do dianteiro com cós e cintura do traseiro com elástico de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 04 agulhas e acabamento com retrocesso para o reforço da costura do elástico, 02 tiras tipos “adidas” na lateral direita aplicada na cor verde, friso verde na lateral esquerda. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (EMEF - CLOVIS MANFIO) 18 unidades nº 06 42 unidades nº 08 31 unidades nº 10 28 unidades nº 12 17 unidades nº 14 09 unidades nº PP
	2	136	Unid	Saia/short Escolar: em tecido Helanca Poly com composição 100%, gramatura mínima 250 g/m ² , na cor azul, saia sobreposta no dianteiro com galão verde na barra, cintura do dianteiro com cós e cintura do traseiro com elástico de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 04 agulhas e acabamento com retrocesso para o reforço da costura do elástico, 02 tiras tipo “adidas” na lateral direita aplicada na cor verde, friso verde na lateral esquerda. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



			(Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (EMEIs GIUSEPPINA e FRANCESCO) . 26 unidades nº 02 32 unidades nº 04 46 unidades nº 06 22 unidades nº 08 10 unidades nº 10
--	--	--	---

NOTAS:

1. A vencedora do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, como condição para a homologação do resultado.

1.1. A amostra deverá ser entregue na sede da Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, sendo facultada a todas as licitantes a apresentação da amostra juntamente com a proposta.

1.2. A avaliação de cada amostra será feita por membro da equipe técnica, em até 02 (dois) dias úteis e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.

1.3. Não serão aceitas amostras sem a estampa em SILK SCREEN, já que o objetivo é a análise da qualidade total do produto, incluindo os insumos utilizados na fabricação dos uniformes e a estampa.

1.4. Em sendo aprovada, o resultado será adjudicado à empresa detentora da melhor oferta; em caso de reprovação da amostra a proposta será desclassificada e o processo volta à fase de lances dentre as demais participantes do certame.

Maria Civita Tuccilli Zandonadi
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - PROCESSO Nº 3744/2017

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

OBJETO: NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE	ITEM	QDE	UNID	MATERIAL	R\$ Unit	R\$ Total
01	1	392	Unid	Camiseta Escolar: em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, anti peeling, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura tripla, manga curta, ribana da gola e da manga em azul, estampa em silk screen da prefeitura (17x 12 cm) frente no meio; estampa em silk screen do apostilado na manga (9 x 3 cm) e nas costas a frase - <u>Educação em Ação</u> . Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), 03 cores, sendo: (EMEF CLOVIS MANFIO) . 21 unidades nº 06 84 unidades nº 08 98 unidades nº 10 89 unidades nº 12 57 unidades nº 14 29 unidades nº PP 07 unidades nº P 07 unidades nº M		
	2	258	Unid	Camiseta Escolar: em tecido Malha fria com		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



			<p>composição de 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti peeling, na cor branca, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura tripla, manga curta, ribana da gola e da manga em azul, estampa em silk screen da prefeitura (12 X 9 cm) frente no meio; estampa em silk screen do apostilado na manga (7 x 2 cm) e nas costas a frase - <u>Educação Infantil</u>. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), 03 cores, sendo: (EMEIs - GIUSEPPINA e FRANCESCO).</p> <p>44 unidades nº 02 66 unidades nº 04 90 unidades nº 06 46 unidades nº 08 12 unidades nº 10</p>		
3	289	Unid	<p>Camiseta Escolar: em tecido Malha fria com composição de 67% poliéster e 33% viscose, com tratamento anti peeling, na cor branca, costura de ombro a ombro com reforço na gola, barras com costura tripla, manga curta; estampa em silk screen da escola na frente em azul. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (BENEDICTIS).</p> <p>15 unidades nº 12 81 unidades nº 14 62 unidades nº PP 50 unidades nº P 40 unidades nº M 30 unidades nº G 08 unidades nº GG 03 unidades nº EXG</p>		
Total do Lote 01					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



02	1	138	Unid	Bermuda Escolar: em tecido Helanca Poly, composição 100% em poliéster, gramatura mínima 250 g/m ² , com elástico na cintura de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 4 agulhas, na cor azul, 02 tiras tipos “adidas” nas laterais aplicadas na cor verde, 02 cores. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (EMEF CLOVIS MANFIO). 10 unidades nº 06 29 unidades nº 08 31 unidades nº 10 23 unidades nº 12 20 unidades nº 14 13 unidades nº PP 06 unidades nº P 06 unidades nº M		
	2	146	Unid	Bermuda Escolar: em tecido Helanca Poly com composição 100% em poliéster, gramatura mínima 250 g/m ² , com elástico na cintura de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 4 agulhas, na cor azul, 02 tiras tipo “adidas” nas laterais aplicadas na cor verde, 02 cores. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (EMEIs – GIUSEPPINA e FRANCESCO). 26 unidades nº 02 34 unidades nº 04 44 unidades nº 06 32 unidades nº 08 10 unidades nº 10		
Total do Lote 02						
03	1	145	Unid	Saia/short Escolar: em tecido Helanca Poly com composição 100% em poliéster, gramatura mínima 250 g/m ² , na cor azul, saia sobreposta no dianteiro com galão verde em meia barra, cintura do dianteiro com cós e cintura do traseiro com elástico de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 04 agulhas e acabamento com retrocesso para o		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



			reforço da costura do elástico, 02 tiras tipos “adidas” na lateral direita aplicada na cor verde, friso verde na lateral esquerda. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (EMEF - CLOVIS MANFIO) 18 unidades nº 06 42 unidades nº 08 31 unidades nº 10 28 unidades nº 12 17 unidades nº 14 09 unidades nº PP		
2	136	Unid	Saia/short Escolar: em tecido Helanca Poly com composição 100%, gramatura mínima 250 g/m ² , na cor azul, saia sobreposta no dianteiro com galão verde na barra, cintura do dianteiro com cós e cintura do traseiro com elástico de 3,0 cm de largura aplicado em máquina “elastiqueira” com 04 agulhas e acabamento com retrocesso para o reforço da costura do elástico, 02 tiras tipo “adidas” na lateral direita aplicada na cor verde, friso verde na lateral esquerda. Cada peça deverá trazer internamente etiqueta com as seguintes informações: Tamanho (manequim), Nome do fabricante (Fantasia e/ou Razão Social), identificação do tecido (composição), sendo: (EMEIs GIUSEPPINA e FRANCESCO) . 26 unidades nº 02 32 unidades nº 04 46 unidades nº 06 22 unidades nº 08 10 unidades nº 10		
Total do Lote 03					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Valor Global:.....(.....)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de Entrega: (máximo de 30 dias)

Declaramos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, mão-de-obra, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, frete e lucro

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro(a) Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº/2017

Eu (nome completo), representante legal da empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro(a) Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., de de 2017.

.....
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



(ANEXO VI)

TERMO DE CONTRATO Nº/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E A EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES**

Aos dias do mês de de 2017. Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Av.,, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, e de outro lado a empresa, estabelecida à,, no município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, possuidor do RG nº e CPF nº, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº .../2017, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes escolares, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão nº/2017, nos quantitativos abaixo:

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O produto contratado deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste contrato;

2.1.1. O local da entrega será na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.

2.2. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela contratante.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.



2.4. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....). Sendo:

3.1.1. Os recursos financeiros correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

02 – Poder executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Outros Programas Educacionais

122440014.2.028000 – Aquisição de Uniformes

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita (F1)

3.2. . O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais após a entrega do bem ou serviço, com a entrega e conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, sendo:

1º pagamento 15 dias após a entrega

2º pagamento em até 45 dias após a entrega

E será efetuado através de:

a) conta corrente em nome da contratada;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, e inicia-se a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.



5.5 Entregar fielmente os produtos conforme a descrição contida no Edital e seus anexos, assim como o material idêntico ao apresentado na fase de amostragem.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, autorizam, desde já, o contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A contratada se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a contratada declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá o direito do contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

7.6 No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Será competente o Foro da Comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 07 (sete) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Pedrinhas Paulista, de de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxx

xxxxxxxxx - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Nome

RG nº

.....

Nome

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.